

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre patrocínios nos anos de 2002, 2003 e 2004, no âmbito do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, BNDES e CVM.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Fazenda, sobre patrocínios e apoios promovidos pelo Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, BNDES e CVM nos anos de 2002, 2003 e 2004, em eventos esportivos, artísticos, culturais e sociais e similares, discriminando, as seguintes informações:

- a) nome do entidade ou da pessoa física beneficiada, objeto do contrato com a respectiva cópia, valor recebido, atividades a serem realizadas, critério de escolha do beneficiário;
- b) valor total gasto nas publicidades dos eventos, informando a empresa responsável pela publicidade e o valor efetivamente pago;
- c) informar a legislação utilizada para a escolha das entidades ou pessoas físicas;
- d) cópia dos contratos firmados no âmbito do Campeonato Mundial de Tênis- circuito do Brasil, em Sauípe, Bahia, inclusive em relação ao bar montado no evento, nome do beneficiário, valor pago e qual o critério da escolha do beneficiário.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícias veiculadas na imprensa o patrocínio de eventos culturais, artísticos, esportivos por empresas estatais tem efetuado a contratação de pessoas físicas e entidades récem-criadas, em detrimento dos critérios estabelecidos na Lei de licitações, que assegurem o princípio da moralidade e imparcialidade.

A função desse Poder é assegurar a transparências nas ações estatais, de modo que haja um efetivo controle dos gostos públicos, assim, solicito as presente informações.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2004

**Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR**